

LEI Nº 783/93

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimen-
tos dos servidores da Câmara Municipi-
pal da Ilha de Itamaracá, e dá ou-
tras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes dos anexos I e II da
Lei nº779/93 de 15 de fevereiro de 1993, passam a vigorar de acordo com os vencimen-
tos e quantitativos da Tabela anexa.

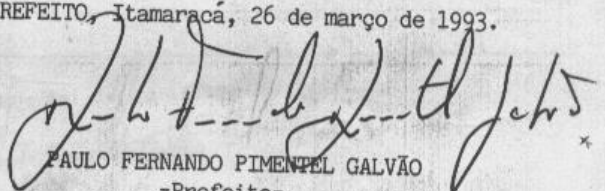
Art. 2º - Os valores a que se refere o art.1º da pre-
sente Lei, serão fixados diferencialmente para cada CC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, cor-
rerão por conta das disponibilidades financeiras do Município ou através da abertura
de Crédito Especial.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos financeiros serão retroagidos a 1º de março do corrente
ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO, Itamaracá, 26 de março de 1993.


PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
=Prefeito=

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

- GOVERNADORIA MUNICIPAL

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEL DO PODER LEGISLATIVO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-AL	2.000.000,00
02	AUXILIAR LEGISLATIVO	PL-AL	1.710.000,00

A N E X O II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	5.000.000,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	3.500.000,00
01	CONTADOR	CC-3	3.000.000,00
01	TESOUREIRO	CC-3	3.000.000,00
02	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4	2.500.000,00
13	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	2.000.000,00
03	AUXILIAR DE GABINETE	CC-6	1.710.000,00

Prefeitura Municipal de Itamaracá
Paulo Fernando Pimenta Garvão
Prefeito

